



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor



## PORTARIA GR Nº 1714/2018

*Atribuir competências a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017 e,

**CONSIDERANDO** a Portaria CGU Nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - ATRIBUIR** ao **DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAÇÃO E PROCESSOS INSTITUCIONAIS**, subordinado a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN, a competência para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do **PROGRAMA DE INTEGRIDADE** no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.

**Art. 2º - DESIGNAR** a servidora **JANE MARIA CASTRO GUIDÃO**, lotada na da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN, como responsável pelas ações desenvolvidas contidas nesta Portaria.

**Art. 3º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade:**

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Universidade Federal do Amazonas com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Universidade Federal do Amazonas.

**Art. 4º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:**

I - submeter à aprovação do Conselho de Administração (CONSAD) a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete do Reitor



UFAM

Fls.02

## PORTARIA GR Nº 1714/2018

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade Federal do Amazonas;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Universidade Federal do Amazonas;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade da Universidade Federal do Amazonas e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Universidade Federal do Amazonas.

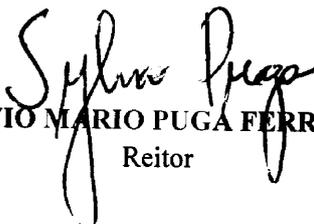
**Art. 5º** - Caberá ao Conselho de Administração (CONSAD) prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

**Art. 6º** - **R E C O M E N D A R** aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal do Amazonas que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
07 de agosto de 2018.

  
SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA  
Reitor